

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Comarca de São José dos Campos -
Unidade Regional de Departamento Estadual de Execução Criminal Decrim 9ª Raj

Autos nº 0000860-66.2018.8.26.0520

JULIO CESAR DOS SANTOS anteriormente qualificado, vem, por seus advogados, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à nobre decisão da lavra da Suprema Corte Brasileira, reestabelecendo a ordem democrática prevista na Constituição da República Federal do Brasil, no sentido de que somente serão recolhidos ao cárcere os apenados cuja pena tenha transitado em julgado¹, **requer**:

1. Seja determinada a imediata soltura do Peticionário nos exatos moldes do quanto decidido pelo STF, expedindo-se o alvará de soltura, com a **urgência** que o caso requer.
2. A juntada de informativo da lavra do Superior Tribunal de Justiça, constando-se, no Recurso Especial nº 1774165/PR (Doc. 1), que o Peticionário figura como Recorrente, não há trânsito em julgado (Doc. 2).

¹ <https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/11/07/por-6-votos-a-5-stf-muda-de-posicao-e-derruba-prisao-apos-condenacao-na-2a-instancia.ghtml>

No mais, as Cortes Regionais já vêm cumprindo a decisão do STF, sendo, portanto, o presente pedido, lastreado, também, com supedâneo nessas decisões².

Termos em que, com o devido acatamento,
da **expedição do alvará de soltura**,
pede deferimento.

São Paulo 08 de novembro de 2019

Rubens de Oliveira

OAB/SP 261.174

Rodrigo Carneiro Maia Bandieri

OAB/SP 253.517

² <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2019/11/08/mensalao-tucano-apos-decisao-do-stf-defesa-pede-soltura-de-azeredo.htm>

